

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ESTEIO  
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 41/64

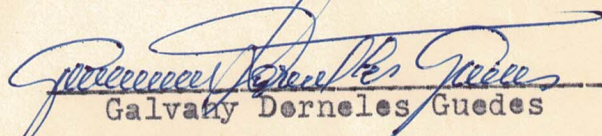
Altera a redação do Art. 43  
do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

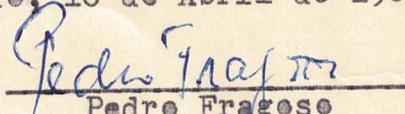
Art. 1º - A Câmara Municipal iniciará suas atividades normais no mês de março de cada ano, reunindo-se ordinariamente todas as segundas e quintas feiras, às 20 horas, com um período de tolerância de 15 minutos.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 10 de Abril de 1964.-

  
Galvani Dorneles Guedes  
Presidente

Registre-se e Publique-se  
Esteio, 10 de Abril de 1964.-

  
Pedro Fragoso  
Secretário